Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **– SANTA TEREZINHA-PB, terça-feira, 25 de agosto de 2020.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

NOTA

O Município de Santa Terezinha-PB vem através do presente, Notificar, os servidores, públicos efetivos ou ainda transitórios, em Oficio Circular Nº 015/2020, emanado do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com referência a possível recebimento indevido do auxílio emergencial do Governo Federal, onde a Controladoria Geral da União-CGU, fez cruzamento de dados dos beneficiários do Auxílio Emergencial – COVID-19, com as folhas de pagamentos de servidores ALERTANDO aos servidores públicos vinculados a esse ente de que a solicitação e o recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistema de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo órgão. Sendo recomendado, ainda, informar a esses servidores da existência de um canal específico disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente recebidos de forma indevida, qual seja: https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao. Evitando que tais condutas, como a falsidade ideológica e o estelionato, possam ser puníveis nas esferas civil, penal e administrativa

Tais medidas se impõem, uma vez que o art. 2º da Lei nº 13.982/2020, Decreto nº 10.316/2020 prevê expressamente, no inciso VI do § 1º do art. 7º elenca requisitos cumulativos para a percepção do auxílio emergencial, sendo um critério a inexistência de emprego formal ativo, o que exclui automaticamente todos os servidores públicos estaduais e municipais.

Santa Terezinha -PB, (PB), 24 de AGOSTO de 2020.

_____
SOLANGE MORAIS DA SILVA DIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO